



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL 015/2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE APOIO À PERMANÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), criado pela Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 007/2010 de 19 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo para Bolsas de Apoio à Permanência** nos cursos de graduação na modalidade a distância, fomentadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar discentes dos cursos de graduação a distância da UFERSA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência na Instituição.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do NEaD/UFERSA, de acordo com as normas contidas neste Edital.
- 1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo.
- 1.4. As bolsas de apoio à Permanência serão concedidas durante o ano de 2018 (semestre 2018.2), sendo a carga horária de atividades distribuída em 12 horas semanais, durante 04 meses por semestre letivo, com possibilidade de prorrogação.
- 1.5. Só poderão concorrer às vagas estudantes vinculados aos cursos de graduação a distância oferecidos pela UFERSA no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. A bolsa de apoio à permanência não poderá ser acumulada com nenhuma outra modalidade de bolsa acadêmica e o discente contemplado não poderá ter vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada.
- 1.7. Os discentes selecionados não terão vínculo empregatício com a UFERSA.
- 1.8. Serão selecionados discentes que comprovem renda familiar bruta *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional e que estejam cursando no mínimo 04 (quatro) componentes curriculares no âmbito da graduação no semestre letivo 2018.2.
- 1.9. Serão selecionados discentes que possuam Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,00 (cinco) no referido semestre.
- 1.10. O(A)s discentes serão selecionados(as) pelo critério da menor renda familiar bruta *per capita*.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Serão ofertadas 14 bolsas no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais) durante 4 meses, distribuídas por curso conforme detalhamento do quadro a seguir:

Curso	Quantidade de Bolsas
Licenciatura em Computação	03
Licenciatura em Física	02

Curso	Quantidade de Bolsas
Licenciatura em Matemática	05
Licenciatura em Química	04

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma online por meio de formulário específico disponível no endereço <https://nead.ufersa.edu.br/> e ficarão abertas no período de **27/08/2018 a 05/09/2018** (até às 23h59min - horário local).

3.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos:

- (a) Preencher o formulário online disponível em <https://nead.ufersa.edu.br/>;
- (b) Formulário de “Declaração de renda familiar bruta per Capita Inferior a 1,5 salário mínimo vigente”, disponível no anexo II deste edital, preenchido e assinado;
- (c) Cópias do RG (Frente e Verso) e CPF;
- (d) Cópia de comprovante de residência;
- (e) Comprovante de matrícula do semestre 2018.2;
- (f) Histórico escolar atualizado;
- (g) Documentação comprobatória de renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com as opções indicadas no ANEXO I deste Edital e os modelos disponibilizados pelo NEAd/UFERSA.

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato realizou todos os procedimentos elencados no item 3.

4.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

4.3. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e as inscrições de candidatos que não cumpram todos os requisitos a seguir:

- (a) Possuir renda familiar bruta *per capita* de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;
- (b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada;
- (d) Estiver matriculado em pelo menos 4 componentes curriculares no semestre letivo 2018.2;
- (e) Possuir IRA igual ou superior a 5,00 (cinco);

4.4. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <<https://nead.ufersa.edu.br/>>, conforme data prevista no cronograma disponível no item 8 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas **Etapa 1 e Etapa 2**, respectivamente, **eliminatória e classificatória**.

5.2. **Etapa 1:** Análise dos documentos que comprovam renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, verificação do número de componentes curriculares nos quais o candidato está matriculado no se/mestre letivo 2018.2 e verificação do IRA;

5.3. **Etapa 2:** Listagem dos candidatos em ordem decrescente da renda familiar bruta *per capita*, considerando-se os cursos atendidos.

5.4. Serão aprovados na **Etapa 2** os primeiros candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecidas no quadro indicado no item 2.1 deste Edital. Os demais candidatos classificados para cada curso, irão compor uma lista de espera.

5.5. Em caso de empate na **Etapa 2**, terá preferência o candidato que:

- (a) Possuir maior IRA;
- (b) Possuir maior número de componentes curriculares matriculados no semestre letivo 2018.1;
- (c) Possuir maior tempo de matrícula no curso;
- (d) Mais idoso.

5.6. Caso alguma vaga não seja preenchida, o NEaD/UFERSA poderá remanejá-la para outro curso.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no item 8 deste edital.

6.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados no seguinte endereço: <https://nead.ufersa.edu.br/>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando mensagem para o e-mail: editais.nead@ufersa.edu.br nas datas previstas no cronograma disponível no item 8 deste Edital.

7.2. O assunto da mensagem deve ser "Recurso – Edital 015/2018" e no conteúdo deve constar o nome do candidato e a justificativa/argumentação defendida.

7.3. Não serão analisados pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.4. Os resultados dos recursos serão respondidos a cada solicitante como resposta a mensagem enviada.

7.5. A decisão final da Comissão de Seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Edital	27/08/2018
Período de inscrições	27/08/2018 a 05/09/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 14/09/2018
Interposição de recursos ao indeferimento de inscrições	15/09/2018 a 16/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	17/09/2018
Interposição de recursos ao resultado preliminar	18/09/2018
Divulgação do resultado final	Até 20/09/2018

9. DA CONVOCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados pelo NEaD/UFERSA, através do e-mail informado no ato da inscrição, para entregar a documentação no polo UAB o qual está vinculado. O local e horário para a entrega da documentação será divulgado no ato da convocação.

9.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência do benefício, o discente contemplado não poderá ter vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada.

9.3. A bolsa terá vigência no semestre letivo 2018.2, sendo necessária a dedicação de 12 horas semanais.

10. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- 10.1.** Cada bolsista terá um professor orientador, designado pela coordenação do curso no qual o discente está matriculado.
- 10.2.** Os bolsistas serão vinculados a projetos de ensino, pesquisa, extensão nos polos de apoio presencial nos quais estiverem matriculados ou na sede do NEaD em Mossoró.
- 10.3.** As atividades e atribuições dos bolsistas e professores orientadores serão definidas pelas coordenações de curso, e constarão no Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado por ambos e pelo coordenador do curso.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1.** Terá o benefício cancelado o bolsista que:
- (a) Tiver vínculo cancelado com a instituição;
 - (b) Reprovar qualquer um dos componentes curriculares matriculados durante a vigência da bolsa;
 - (c) For punido por atos contra a UFERSA;
 - (d) Não entregar os relatórios semestrais de atividades;
 - (e) Não cumprir com as atividades e atribuições previstas no Termo de Compromisso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.2.** Todos os resultados e comunicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgados, exclusivamente, no site <https://nead.ufersa.edu.br/>.
- 12.3.** Em hipótese alguma os participantes serão contatados individualmente, pois é de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento do Processo Seletivo, com exceção dos casos excepcionais já previstos neste certame, ou a critério da comissão de seleção.
- 12.4.** É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto ao NEaD/UFERSA, para fins de convocação.
- 12.5.** A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.
- 12.6.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) semestre, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.7.** Perderá a bolsa, o candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atividades indicadas no termo de compromisso do bolsista.
- 12.8.** Havendo desligamento ou desistência de candidato selecionado, poderão ser convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.
- 12.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (dias) dias corridos, após a ciência do candidato.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2018.

Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros
Coordenadora UAB/NEAD-UFERSA



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL 015/2018

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

A comprovação de renda poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar a folha resumo atualizada e assinada pelo órgão emissor (emitida em até 12 meses anteriores à inscrição).

II. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE ACORDO COM O ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS (originais e cópias) NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar um dos documentos listados a seguir, de acordo com o perfil de atividade familiar.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheque dos últimos três meses;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS

Candidato	NOME	CPF	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	Renda Bruta (R\$)			MÉDIA (Mês 1 + Mês 2 + Mês 3) / 3	
						mês 1	mês 2	mês 3		
Candidato						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 1						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 2						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 3						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 4						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 5						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 6						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 7						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 8						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 9						R\$	R\$	R\$	R\$	
Parente 10						R\$	R\$	R\$	R\$	
						T	TOTAL DA MÉDIA DA RENDA BRUTA FAMÍLIA Σ =			R\$
						N	NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA			
						R	RENDIMENTO POR PESSOA		(R = T/N)	R\$

Obs.:

Salário Mínimo = R\$ 937,00

1,5 Salários = R\$ 1.405,50

DECLARO para os fins de matrícula na UFERSA, em consonância com o programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012, que a renda familiar bruta "per capita" da minha família não ultrapassa 1,5 salário mínimo vigente no país, conforme comprovantes anexos de renda de todos os membros da minha família maiores de 18 anos.

Assinatura do Candidato

Local e Data